Lei nº 575, de 05 de junho de 1992.

"Concede abono e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ipameri, estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no mês de abril de 1992, um abono no valor equivalente à diferença entre o salário mínimo vigente no País e o vencimento líquido do servidor.

§ 1º - Para efeito do "caput" deste artigo, será considerado vencimento líquido do servidor, o valor do seu vencimento deduzido o valor descontado em favor do Fundo Municipal de Previdência.

§ 2º - O abono de que trata este artigo, não se incorporará ao vencimento sob nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá para o cálculo de qualquer desconto, digo, quaisquer descontos.

Art. 2º - O anexo I da Lei nº 368, de 15 de maio de 1990, fica substituído pelo incluso a esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em

viger na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de abril de 1992.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do 6 mês de junho de 1992.

Dr. Wilson Geraldo Sugoi
Prefeito Municipal

Dr. Omar Corrêa Camargo
Proc. Geral do Município

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO, AGRUPADOS EM CLASSE, SÉRIE DE CLASSES, GRUPOS OCUPACIONAIS E SERVIÇOS.

DENOMINAÇÃO E CODIFICAÇÃO		VENCTO.	QUANT
GRUPO OCUPACIONAL: Administração Geral			
Série de Classes: Atividades Gerais de Administração	AG-1		
Classes: Zeladora	AG-101	I	30
Merendeira	AG-102	I	73
Cozinheiro	AG-103	II	05
Vigia	AG-104	I	09
Classe Única: Mensageiro	AG-105	I	01
Classes: Escriturário	AG-106	II	16
Auxiliar Administrativo	AG-107	V	15
Assistente Administrativo	AG-108	IX	06
Técnico de Contabilidade	AG-109	IX	01
GRUPO OCUPACIONAL: Administração Financeira			
Série de Classe: Atividades da Administração Financeira	AF-2		
Classes: Arrecadador de Tributos	AF-201	V	04
Fiscal	AF-202	VI	03
Inspetor de Tributos	AF-203	VII	02
Classe única: Advogado	AF-204	XI	01
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Profissional			
Série de Classe: Serviços Técnicos Profissionais	TP-3		
Classes: motorista	TP-301	VI	15
Tratorista	TP-302	IV	02
Operador de Máquinas	TP-303	VIII	09

	Operador de Serra	TP-304	IV	06
	Auxiliar de mecânico	TP-305	III	02
	Mecânico	TP-306	VII	02
Classe única:	Auxiliar de Serviços Gerais	TP-307	II	97
classes:	Pedreiro	TP-308	V	10
	Eletricista	TP-309	V	01
	Instalador Hidro-sanitário	TP-310	V	02
	Carpinteiro	TP-311	V	01
classes:	Mestre de Obras	TP-312	VII	04
	Técnico de Edificações	TP-313	VII	04
	Técnica em Agricultura	TP-314	VII	01
classes:	Engenheiro	TP-315	XI	01
	Zootecnista	TP-316	XI	01

GRUPO OCUPACIONAL: Magistério

Série de Classe: Serviços Técnicos de Ensino — MG-4

classes:	Instrutor de trabalhos manuais	MG-401	III	27
	Auxiliar de Ensino I	MG-402	II	30
	Auxiliar de Ensino II	MG-403	III	13
	Auxiliar de Ensino III	MG-404	IV	15
	Auxiliar de Ensino IV	MG-405	V	02
	Professor Habilitado I	MG-406	V	72
	Professor Habilitado II	MG-407	VI	05
	Professor Habilitado III	MG-408	VII	06
	Professor Habilitado IV	MG-409	VIII	05
	Professor Habilitado V	MG-410	IX	09
	Professor de Tec. Agrícola	MG-411	VI	03
classes:	Coordenador Escolar I	MG-412	X	01
	Coordenador Escolar II	MG-413	XI	02
	Supervisor de Ensino I	MG-414	X	01
	Supervisor de Ensino II	MG-415	XI	01
	Orientador Educacional I	MG-416	X	01
	Orientador Educacional II	MG-417	XI	01

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde

Série de Classes: Serviços Técnicos de saúde ... SD-5

Classes:			
Auxiliar de Enfermagem	SD-501	IV	03
Assistente Social	SD-502	XI	01
Médico	SD-503	XI	01
Odontólogo	SD-504	XI	02
Técnico Lab. Análises clínicas	SD-505	VII	05
Bioquímico	SD-506	XI	02
Enfermeiro Hospitalar	SD-507	XI	04
Enfermeiro Sanitarista	SD-508	XI	06

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de Junho de 1992.

Dr. Wilson Geraldo Sugai
Prefeito Municipal

Dr. Lamar Correia Camargo
Proc. Geral do Município